



Prudente ganha mais um prédio público

Na data de seu aniversário, ante-ontem, o prefeito Municipal de Presidente Prudente, dr. Watal Ishibashi assinou em seu gabinete, o projeto elaborado pelo renomado arquiteto Icaro de Castro Mello, para a construção do moderno edifício sede da Agência Local do Instituto Nacional de Previdência Social.

dares e será construído numa área de 5.289 metros quadrados na Rua Siqueira Campos, entre a Luiz Cunha e a Av. Marechal Deodoro. Abrigará todas as dependências do Instituto, de forma a atender da melhor maneira possível tanto o público, como seus funcionários. A distribuição dos pavimentos será feita de uma tal maneira, que a circulação do público será independente à dos funcionários.

O edifício será equipado de ar condicionado em todos os pavimentos e terá tudo o que há de mais moderno em comunicações internas e externas, de maneira que possa dar o maior conforto ao público e a seus funcionários.

PREOCUPAÇÃO
A preocupação do arquiteto, dr. Icaro de Castro Mello e do INPS será de dotar Presidente Prudente, de um edifício a altura do progresso e desenvolvimento da cidade.

A obra terá linhas modernas e arrojadas tanto interna como externamente.

CONCORRÊNCIA
Ainda no próximo mês será aberta concorrência pública para a construção do novo prédio do INPS, que poderá ter seu término ainda este ano, tornando realidade, o que agora é planejamento.

PRESENTE
Presente à solenidade de assinatura, no Gabinete do Prefeito, o sr. José da Silva, agente local do Instituto, que fez sentir o seu entusiasmo pelo fato, que a seu ver, tem dupla significação. O de ver a sua terra natal dotada de mais essa monumental obra, e de saber que a cúpula administrativa do INPS procura dotar-se de órgãos próprios, os mais funcionais, para o conforto de seus segurados. Julga que a contratação do renomado dr. Icaro de Castro Mello demonstra bem esse fato.

Leite em Pó: Proibida Importação

Grupo de Trabalho do Leite, constituído por determinação do Ministro Ivo Arzua, já apresentou o resultado de suas pesquisas e, entre elas, destaca-se a instalação, no Paraná, do PLAMAM, a fim de melhorar o manejo do gado leiteiro e aumentar a produção do leite em todo estado. Entre outras sugestões propostas pelo Grupo de Trabalho, figura a insenção de impostos sobre produtos industrializados para aquisição, no exterior, de máquinas e acessórios para a indústria de laticínios.

de Laticínios, de uma fábrica de leite em pó, com a conseqüente exportação do produto, já que o País tem, no momento, um excedente de 10 mil toneladas do produto, foi um dos itens focalizados pelos técnicos. O Grupo sugeriu, ainda, ao Ministro da Agricultura a aplicação, na pecuária, pela rede bancária, dos recursos oriundos da Resolução 69 do Banco Central, e outras resoluções afins, de pelo menos 10% desses recursos a juros não superiores a 8 ou 10% e por prazo de 2 a 5 anos. Para incrementar a venda do leite, foi proposto que a SUNAB conceda ao distribuidor uma margem maior de lucro, elevando-a de NCR\$... 0,01 para NCR\$ 0,20, por litro.



O prefeito municipal, em seu gabinete de trabalho, quando assinava o projeto de construção do novo prédio do INPS. Da esquerda para a direita. Dr. Icaro de Castro Mello, arquiteto e autor do projeto; Dr. Watal Ishibashi e José da Silva, agente local do INPS.

Café: Brasil Continua Perdendo Terreno

A queda das exportações do café brasileiro para o Uruguai foi anunciada sr. Fábio Yassuda, vice-presidente da FAESP — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo — em reunião da diretoria da Confederação Nacional da Agricultura. O líder ruralista paulista, representante da CNA na ALALC explicou que o Uruguai por mais incrível que pareça, está importando café de Ghana e Venezuela e até do Vietnã do Norte, enquanto restringe as compras no Brasil.

OMISSÃO
Revelou que a delegação brasileira na ALALC, no setor agrícola, está impedida de defender os pontos de vista nacional em relação ao café, açúcar, mate, madeira e outros produtos, por existir um positivo legal determinando que somente os Institutos (do Café, do Mate, do Açúcar e do Pinho) podem manifestar-se sobre aqueles produtos, "mas nunca estão presentes às reuniões onde se discutem problemas relevantes ligados aos mesmos". Informou que vai elaborar relatório detalhado sobre as dificuldades que são apresentadas à delegação ruralista brasileira junto à ALALC, esperando que seus companheiros de representação, Alberto de Oliveira Santos e Bernardino Conte, também apresentem observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos daquele organismo continental.

"Ácaro Rajado" causa desespero aos Lavradores da Região



A foto é do sr. Edson Teixeira, agente da Cia. Paulista de Adubos em Pres. Prudente, que tem oferecido o máximo de seus esforços para socorrer os lavradores.

Enquanto o sr. Geraldo Caugnolo, chefe da Seção de Entomologia Agrícola do Instituto Biológico de São Paulo, declarava em Presidente Venceslau — ao visitar os algodões devastados pela praga do "ácaro rajado" — que algumas áreas já estão totalmente perdidas, da vizinha cidade de Presidente Epitácio vem a informação que cerca de 80 a 90 por cento das plantações estão perdidas, alastrando-se assustadoramente a praga, tendo atingido agora o amendoim.

Acompanhado dos agrônomos Bruno Luiz Leonardi e Francisco Platzeck, o sr. Caugnolo, que representava na ocasião, o secretário da Agricultura, presidiu a uma reunião de técnicos e lavradores na Fazenda Bandeirantes de Campina, onde deu explicações sobre a praga, visando esclarecer os lavradores no combate ao mal.

A SOLUÇÃO É ACARICIDA ADEQUADO

Declarou o sr. Caugnolo que o Instituto Biológico vem realizando experiências

a fim de determinar os meios mais eficientes de combate à praga do "ácaro rajado", ficando demonstrado que o cloro popilato e o cloro benzilato são os que melhores resultados apresentam.

Ontem chegou a Presidente Venceslau, um carregamento de 500 quilos de inseticidas cautane, que se tem manifestado bastante eficiente no combate à praga.

AGORA, O AMENDOIM

Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio, que foram destacados para o policiamento especial em Petrópolis, depedram as instalações do Esporte Clube Samambáia, ferindo gravemente a bala um dos diretores da entidade. Os militares ficaram revoltados por lhes ser barrada a entrada num baile. Foram ao quartel e voltaram com dois grupos de choque, iniciando a depedração. Na confusão que se estabeleceu, foram disparados vários tiros ficando gravemente ferido o sr. Luiz Salomão Viana, diretor do Samambáia.

No município de Presidente Epitácio, especialmente no bairro do Campina, a praga do "ácaro rajado" alastra-se assustadoramente, devastando a totalidade das plantações de algodão.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A assembléia legislativa aprovou projeto de lei do deputado Jurandir Paixão, prorrogando por mais dois anos a validade dos concursos, a fim de que, os que

cabana. Alguns lavradores que já arrancaram os algodoeiros quase mortos, vêm notando que agora a praga se estende também às plantações de amendoim, ameaçando toda a safra da Alta Sorocaba.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
não foram chamados para o serviço público, possam ter a oportunidade. A lei subirá à sanção governamental, ainda nesta semana.

Petrópolis: Mantenedores de ordem provocam arruaça

Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio, que foram destacados para o policiamento especial em Petrópolis, depedram as instalações do Esporte Clube Samambáia, ferindo gravemente a bala um dos diretores da entidade. Os militares ficaram revoltados por lhes ser barrada a entrada num baile. Foram ao quartel e voltaram com dois grupos de choque, iniciando a depedração. Na confusão que se estabeleceu, foram disparados vários tiros ficando gravemente ferido o sr. Luiz Salomão Viana, diretor do Samambáia.

do a depedração. Na confusão que se estabeleceu, foram disparados vários tiros ficando gravemente ferido o sr. Luiz Salomão Viana, diretor do Samambáia.

O BRASIL NÃO É CULPADO

O sr. Francisco de Faria diretor do Departamento de Inspeção Agropecuária, do Ministério da Agricultura, falando sobre o recente notícia rio a respeito de um surdo de febre aftosa surgido na Inglaterra, disse que o Brasil não tem qualquer responsabilidade no caso. "Não há condições — afirmou — de as carnes curadas ou congeladas serem veículos dos vírus da aftosa, não só para os ingleses, como para qualquer impostador, pois todos os animais destinados ao abate para o comércio internacional, são obrigados a apresentação de atestado de vacinação contra aquela doença".

REFORMA DO ENSINO PRIMÁRIO

Conforme já informamos, a tempos, o ensino primário sofreria em 1968, reforma revolucionária, tanto que o Secretário da Educação, professor Ulhoa Cintra, já havia nomeado comissão para essa pretendida reforma. No curso de orientadores pedagógicos que está se rea-

xe um engenheiro agrônomo a nossa região para estudar a situação.

Esse trabalho se deve ao sr. Edson Teixeira, que não tem medido esforços para socorrer os lavradores.

dos vírus da aftosa, não só para os ingleses, como para qualquer impostador, pois todos os animais destinados ao abate para o comércio internacional, são obrigados a apresentação de atestado de vacinação contra aquela doença". "Vale acentuar que as vacinas utilizadas no País são do tipo trivalente, com vírus inativados.

Vaticano outorga condecorações a brasileiros

Ontem às 18,00 horas Dom Sebastião Baggio, Núncio Apostólico do Brasil, procedeu à entrega das condecorações outorgadas pelo Vaticano, através do cardeal Sognani, quando esteve no Brasil. Foram agraciados pelo Vaticano o chanceler Magalhães Pinto; o ministro Luiz Galotti, presidente do Supremo Tribunal Federal; o sr. Pedro Aleixo, vice-presidente da República; o general Jaime Portela, chefe da Casa Militar da presidência da República e o sr. Rondon Pacheco, chefe da Casa Civil.

Nave lunar Apolo sem tripulantes dia 22

O primeiro lançamento ao espaço de uma nave lunar Apolo, sem tripulantes, será realizado no próximo dia 22. Explica a NASA que o atraso de quatro dias foi provocado por uma falha surgida no sistema abastecedor do veículo espacial. O Apolo, com 16 toneladas de peso, deverá permanecer em órbita terrestre durante seis horas e meia, depois de subir ao espaço na ogiva de um foguetão Saturno. Se tudo correr bem, os cientistas passarão ao vôo em órbita terrestre com tripulação e daí ao pouso na Lua no fim de 1969.

Dia 25: Assembléia de casa nova

A mesa da Assembléia Legislativa está ultimando os preparativos para a inauguração da nova sede do poder legislativo, no Ibirapuera, no próximo dia 25. O presidente Costa e Silva foi convidado e deverá estar presente. O dep. Osvaldo Rodrigues, 2.º secretário da Casa, está expedindo os convites às autoridades que deverão participar das solenidades, bem como as credenciais aos representantes da imprensa, rádio televisão de São Paulo, que farão a cobertura do ato.

Bleiberg: Primeiros passos depois de operado

Philip Bleiberg, dentista que há mais de duas semanas vive com um coração alheio, começou a dar os primeiros passos depois de operado. A informação é do prof. Barnard, que ainda acrescentou que Bleiberg melhora normalmente e tem o aspecto de um homem feliz. Feliz também está a sua filha Gild. É estudante em Israel e já se encontra na África do Sul, onde visitará seu pai no Hospital Grif Shoor. A viagem de Tel Aviv à cidade do Cabo foi financiada pela cadeia de radiotelevisão americana ABC.

EM TODOS OS CAMPOS

BARBOSA DA SILVEIRA

OU OITENTA

No Brasil, lei portaria, decreto, ou é 'duro' ou então é facilidade. A portaria do departamento de educação, deu 15 dias, (Estabilidade de professores), nas férias, que tachamos de absurda, tanto que a câmara enviou telegrama solicitando noventa dias. Alguns professores nos informaram que no dia 19 houve a revogação, dando tempo indeterminado, e dando facilidades que não deveria haver — um professor expressou-se da seguinte maneira — 'agora pode todo mundo'.

TRANSCRIÇÃO

Domingo saiu o primeiro número do jornal 'A Região', que parece é de propriedade do acadêmico Neif Tayar. Na coluna 'O Ensino na Região', tem um tópico que vamos transcrever: 'Vem chegando o momento da contratação de novos professores para o ensino secundário e com ele chega, também, a época em que os protegidos de certos medalhões de nosso ensino são preferidos em detrimento de mestres mais capacitados. E' deprimente, mas isto ainda acontece em nosso ensino'. Cada leitor julgue como quiser.

DIALOGO

Domingo, esteve no programa Diálogo Musical, o jovem advogado prudentino Dr. Pedro Rotta, que respondeu principalmente a respeito de questões internacionais, em que é especialista. E' um dos prudentinos que eleva sua cidade, pois é advogado da Procuradoria Geral da Justiça do Estado. No próximo domingo, é pensamento nosso entrevistar um dos grandes físicos da atualidade, professor Rodolfo Caniato, catedrático da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica de Campinas.

PASSAGEM

E' a terceira vez, num curto espaço de tempo que falamos a respeito da passagem de Vila Marcondes, na praça da Bandeira, e a prefeitura não tomou conhecimento. Depois das 22 horas, aquela passagem é transformada em dormitório, pois vários indigentes ali dormem. E, o cheiro horrível que dali emana, em virtude de outros acontecimentos, é impressionante. Já demos a sugestão, ou fica um guarda-noturno ou então fecha a partir daquele horário, isto em último caso, pois se a passagem foi feita para facilitar, não deve ser fechada.

CAMPEONATO

Em Bauri está se realizando o campeonato brasileiro feminino de 'Basket'. Seria interessante que as autoridades esportivas da cidade, tão logo que pronto o 'maracanazinho' Prudentino, organizem um calendário para torneios, com a presença de esportistas e quem sabe o próximo campeonato brasileiro poderia ser entre nós a fim de que aquele local que movimentado e assim torne-se conhecido por todo o Brasil, pois os quadros virão jogar em nossa cidade, fazem propaganda do colosso de cimento armado do Jardim Aviação.

MEDICINA

A faculdade de Ciências Médicas, agora será instalada, pelo menos deixou bem claro o diretor do ensino superior, professor Dr. Epiógo de Campos. O ilustre parlamentar paraense, no seu empolgante discurso disse duas frases que atestam que a escola vem: 1.º — Esta é uma reunião decisiva; 2.º — 'Estamos às vésperas da implantação da Escola de Medicina'.

ECONOMIA

Dr. Antonio Eufrazio de Toledo, que, numa demonstração de colaboração cedeu as salas da Faculdade de Direito para os laboratórios e para funcionamento das aulas teóricas do primeiro ano médico, também informando que este ano Presidente Prudente, terá a Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis. E' a cidade num fervilhar de progresso cultural, para uma futura, sede de universidade. Aqui em Presidente Prudente, havendo colaboração de todos, sem dúvida poderão ser instaladas todos os estabelecimentos de ensino superior, porque servirão a vastíssima região do Estado e ainda mais dois Estados vizinhos. Temos mesmo a impressão que o candidato a prefeito que tiver em sua plataforma, o sistema educacional como base, para trazer outros estabelecimentos de ensino superior, mais ginásios e mais grupos escolares, terá a consagração nas urnas, entretanto, acrescentamos, não é só na plataforma, sendo eleito, é cumprir o programa.

CORINTHIANS

Jornais deram que o senhor Augusto Alves de Paula será o futuro presidente do Corinthians, entretanto, parece que ainda não terminou o mandato do atual presidente Luiz Roberto Marcondes de Oliveira, a não ser que ele por razões plausíveis não possa continuar. Quanto ao senhor Augusto Alves de Paula, é uma das figuras que muito admiramos e respeito e se de fato aceitar, os corinthianos podem estar certo que fará extraordinária administração, pois ADMINISTRADOR E' DE FATO, como prova a testa de suas indústrias.

Novas sondas para detect r cânceres em fase inicial

O Serviço de Saúde Pública dos Estados Unidos aperfeiçoará versões do endoscópio, instrumentos para detectar o câncer em seus primeiros estágios.

Cinco versões do aparelho, que permitirá aos médicos examinarem o interior do corpo sem cirurgia, foram encomendadas pela divisão de pesquisa do Instituto de Tecnologia de Illinois, em Chicago, segundo foi anunciado recentemente. Embora instrumentos para examinar o interior de cavidades do corpo humano tenham sido usados pela primeira vez há mais de 75 anos, seu uso foi sempre limitado pelo tamanho, inflexibilidade e impossibilidade de proporcionar uma visão clara. Os novos aparelhos deverão superar essas dificuldades.

Os instrumentos terão sondas de fibras flexíveis que permitirão ver o interior da garganta, laringe, brônquios, estômago e uma parte do colon. O câncer nessas cinco regiões causa milhares de mortes anualmente. Os médicos também esperam que endoscópios aperfeiçoados possam ajudar no diagnóstico de outras doenças.

As fibras flexíveis serão superiores que as de vidro, atualmente usadas, pois estas quebram-se ocasionalmente quando são curvadas.

O interior do corpo será iluminado e o examinador terá uma visão ampliada do local observado. Vários dos novos endoscópios terão um canal para extrair material para análise e um sistema de lavagem das lentes sem que seja retirado o aparelho.

Câmaras fotográficas minúsculas permitirão obter fotos durante o exame. O comprimento das sondas variará de 15 centímetros, para a garganta, até um metro, para o estômago. Os diâmetros irão de 6 a 15 milímetros. O aperfeiçoamento dos endoscópios levará 18 meses e custará, aproximadamente, 150 mil dólares.

Declaração

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que se estraviou a minha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL N.º 001.465 — PRONTUARIO N.º 5.301 — expedida em data de 29 de maio de 1952, pela 14.ª Circunscrição de Trânsito desta cidade de Presidente Prudente, cujo documento torna-se nulo doravante, visto estar sendo providenciada a obtenção da respectiva SEGUNDA VIA.

Presidente Prudente, 11/ janeiro/1968.
— a) LEONARDO SOBRAL

CASA-VENDE-SE

Vende-se em Presidente Epitácio, casa de Material contendo: 3 quartos, 2 salas conjugadas, sala de costura, copa ampla, cozinha, área envidraçada, frente calçada com cacos de cerâmica e, tendo fora 2 quartos para empregadas, com abrigo para carros e situada à rua Paraná entre Avenida Getúlio Vargas e rua Maceió, em terreno medindo 11x44, com água e luz, caixa d'água com capacidade para 1.000 litros.

Preço e condições de pagamentos com o proprietário, telefone, 271 ou 305 em Presidente Epitácio.

Negócio urgente — Verdadeira pechincha — Uma das melhores residências da cidade e situada no melhor ponto.

SOCIEDADE CIVIL SOROCABANA AUTO ADMINISTRADORA

Convocação

São convidados os senhores consorciados da SOCIEDADE CIVIL SOROCABANA AUTO ADMINISTRADORA, para se reunirem em assembléia geral, extraordinária, à Rua Dr GURGEL, n.º 388 nos salões de festas do Esporte Clube Corinthians, às 17 (dezesete) horas, do dia 20 de janeiro de 1968 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) — Proposta da Diretoria para modificação parcial dos estatutos em seu artigo 17;
- 2.º) — Outros assuntos de interesse social;

Ficam desde já convocados os senhores associados, para à hora acima estipulada, cuja reunião será levado a efeito, com a presença mínima de 50% (cincoenta por cento) dos associados quites, não havendo número legal, será a referida reunião levada à efeito às 18 (dezoito) horas do mesmo dia e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 1968
Luiz Rivera de Castro Filho
Diretor

Regulamentada a zona franca

O Departamento de Renditas Internas do Ministério da Fazenda baixou circular regulamentando a cobrança do Imposto de Produtos Industrializados para a Zona Franca de Manaus e a saída daquela área para o resto do País. Por outro lado, secretários da Fazenda de vários Estados estão visitando Ma-

naus a fim de acertar a assinatura de um convênio que evite o contrabando de mercadorias que entram naquela área a preços reduzidos e que, posteriormente colocadas nos outros mercados, estão promovendo concorrência com os produtos nacionais — sobre os quais incidem todos os tributos.

Declaração

Declaro ter extraviado o certificado de propriedade n.º 840.753 expedido pela Delegacia de Polícia de Pirapóznino, referente ao veículo marca FORD, motor n.º A-684.968, 4 cilindros, fabricação 1929, tipo barata, cor vermelha e preta, 4 lu-

gares, empregado no transporte de passageiros. O referido documento fica sem qualquer efeito visto estar providenciando uma 2.ª via.
Pirapóznino, 9 de janeiro de 1968.
a) Irineu Balduino de Souza

BOM DIA, CIDADE GS

FERIADO Adalberto Lopes, o eficiente secretário-executivo da A.C.I.P.P. telefonou para informar que o 20 de Janeiro não é mais feriado municipal. O ano passado foi. Contudo, sabemos que o prefeito Watal Ishibashi vai propor ao menos um facultativo para o dia do "Padroeiro da Cidade".

ESCRITÓRIO A idéia já é antiga. A Prefeitura sonda a possibilidade de fazer a locação de um escritório na capital do Estado. Desta vez, pode ser que vingue. Custa um pouco ao erário público. Mas tem aspectos bem positivos, que no fim vão compensar os gastos.

CAFÉZINHO Já custa 7 centavos o cafézinho. O curioso da história é que alguns bares iniciaram a majoração muito antes da vigência dos novos preços do café. Iniciaram sem dar bola a ninguém. Que não há ninguém aqui nesta terra de Deus para se dar satisfações.

TÍTULO Sômos avessos à outorga de títulos honoríficos. Achamos a medida tão à semelhança dos atos demagógicos e bajulativos, que só isso bastaria para evidenciar a nossa contrariedade. Mas quando se dá um título, deve-se entregá-lo. Há vários cidadãos esperando o dia e a hora de receber o seu, através a Câmara. Um deles deve estar coçando o queixo, e muito aborrecido com a nossa edildade. É o sr. Walter Lôbo, chefe do Departamento do Interior do "Diário de S. Paulo". No tempo do sr. A. B., Walter Lôbo fez favores a P.P. E muitos. O rapaz é bom, nós o conhecemos. Pois ganhou um título. Caiu o Ademar, o homem deixou o cargo importante que desempenhava no Governo, e o seu título ficou para quando Deus desse bom tempo. Muito chato isso. Walter Lôbo deverá estar pensando com os seus botões: "Deixa estar, seus vereadores. Dôr de barriga não dá uma só vez...".

TEATRO Ela:— "Ué! Você é que está aí, Vado?". Ele:— "O que é que você acha, sua vaca???" — Isso é teatro, caros leitores. Teatro que assistimos em São Paulo ao lado de Joaquim Nascimento, Rubens Bussacos e Rodrigo Arteiro. Título:— "NAVALHA NA CARNE". Esse aliás, foi o início da "peça". Foi a frase mais decorosa que ouvimos na referida. Imagine-se o resto...

FRANGOS Cooperativa Agrícola de Cotia entra no mercado do frango limpo. Vendendo em balcões frigoríficos na própria. As aves vêm do abatedouro de Bastos. E os preços irão surpreender. Parece-nos — e o dizemos em sentido bem construtivo — que o sr. Kiyoshi Yoshio deveria mobilizar maiores esforços, no sentido de propagar seu abatedouro. Devemos pensar em termos de evolução. O homem introduziu aqui um negócio rendoso, útil e salutar. Uma concorrência mais pesada, poderá pôr por terra todos os seus esforços.

TARIFAS Dentro de mais algum tempo os usuários da Brasília vão ter que pagar 15 centavos, ao invés de 13 centavos, para poder usufruir dos serviços da empresa concessionária dos ônibus circulares. Isso é inevitável. Aliás, e sem quereremos parecer aumentistas, a nossa concessionária é, ainda, aquela que mantém tarifas baixas, comparadas às de outras cidades do porte da nossa.

REINADO Embora poucos dêem destaque ao fato de que em 1.967, elegemos a "Bonequinha do Café", convém que informemos que o reinado de Zilda Rodrigues termina em maio de 1.968. Ela ainda é a detentora da coroa. O lembrete vai aquecer, nos grandes eventos sociais, gostam de apresentar o que a cidade tem de bom e bonito. Zilda Rodrigues continua no rol.

JOSÉ ROTTA O Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, José Rotta, está liderando movimento que visa reupr comissão de alto nível para estudar a reformulação do estatuto do trabalhador rural e de outras leis que tratam da tributação da terra, atualizando a legislação agrícola. Até Don Helder Câmara foi convidado.

QUINZE MAIS Quando e como a Câmara elegerá os 15 mais de 1.967? É uma pergunta que algumas pessoas nos dirigem. Nossa resposta é sempre a mesma: não sabemos. Aproveitando:— se houver menção a um nome de destaque no setor da produção, dêem um voto para o fruticultor Kakihará. Já é tempo de se fazer justiça a esse nipônico.

PROPAGANDA Uma idéia que o Lions Clube lançou para propagar suas promoções, parece fadada a sucesso. Primeiro, foi a Caneca. Depois veio a Bailarina. Agora pretendem colocar defronte à Catedral um pótre de madeira, e sobre ele, um pão. Para lembrar que em março teremos o III Rodeio e Feira de Animais.



JOSÉ ROTTA

ASFALTO Parece que o D.N.E.R. decidiu concluir o asfalto ligando a Ponte Maurício Joppert da Silva a Dourados-MT. Naturalmente, incluindo o trecho que deriva a Cam po Grande. Isso é notícia alvargreira. Vai resultar em benefícios para a região. E o sul de Mato Grosso, por sua vez, vai ganhar mais ainda.

SODRE O primeiro ano de governo do sr. Abreu Sodré cumpre-se no dia 31 de Janeiro. Há quem diga que o chefe do executivo paulista firmou compromisso de estar em Presidente Prudente nesse dia. Difícil de acreditar. Prudente seria, a Capital administrativa do Estado, no dia 31 de janeiro.

LIMÃO O prudentino tem limão a granel. Em cada quadra da cidade há um vendedor de limão. O produto, que chegou a custar 2 cruzeiros novos por dúzia, está a 20 centavos ate.

FUTEBOL Alfredo Ramos viu cair por terra seus grandes esforços:— levar o Paulista, de Jundiaí, à Divisão Especial. Mas reuniu grandes méritos no seu trabalho. Assistimos o jogo de 5.a feira, no Pacaembú. E vimos um grande quadro em ação. Perdedor, é verdade. Mas muitos furos acima do futebol praticado pelos pupilos de Armando Renganeschi. A nós, de Prudente, a queda do Paulista doeu um pouco. É que Alfredo Ramos foi um dos "gentilemans" do futebol que conhecemos. Quando aqui no nosso Corinthinha.

CARNAVAL Poucas firmas da cidade acham-se dispostas a trabalhar com artigos de Carnaval. Isto não quer dizer que elas não aparecerão. A razão é a proibição do lança-perfume e a severa majoração havida nos outros artigos, que tornam sua compra quase proibitiva.

RENDEZ-VOUS Recebemos denúncia da existência de uma casa de tolerância na vila Marcondes, ali próximo à rua Bahia. Inclusive, o "dedo duro" nos informou como é que trabalhavam os "habitues" daquela casa, fazendo parar o carro num ponto distante, e ganhando acesso ao lugar, no pedois. Vamos fazer um trabalhozinho junto aos moradores das cercanias e depois diremos ao Sr. Delegado onde fica o dito cujo rendez-vous. Para as providências, é claro.

TELEFONE Previnam-se os possuidores de telefones. Vem vindo, no grosso das evoluções aumentistas, mais um, o dos telefonos O Sindicato das Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, cujo Diretor-Secretário é o nosso particular amigo Dr. Rubens Bussacos Junior, tem amanhã audiência no Rio de Janeiro, para tratar do assunto. De quanto será o aumento, hein?

"O HOMEM DO PRINCIPIO AO FIM" — Fernanda Montenegro tem recebido convites para levar a peça "O Homem do Principio Ao Fim" a inúmeras cidades do nosso interior. Não seria uma boa pedida trazer também a Pres. Prudente o elenco em questão? Afinal, estamos no calor pelo teatro. É bom não esfriar o entusiasmo de nossa gente.

JUROS O Banco Central colocou "the end" na questão dos juros para as operações de crédito. Serão mesmo de 2%, para até 60 dias. A prazo maiores, os juros crescem um pouco.

RADIO Em São Paulo, de uma fonte insuspeita, ouvimos informações de que o grupo proprietário da Rádio Difusora Prudentina, Ltda., a nossa Piratininga, vem estudando algumas propostas de compra daquele pre fixo. E parece que os interessados são daqui mesmo. Gente que não é do ramo. Damos a nota com algumas reservas.

REFORMA A reforma do ensino primário estará em vigor a partir de 15 de fevereiro, quando do início das aulas. Grupos de pedagogos, deverão visitar as 35 regiões do estado, dando orientação na própria sala de aula, portanto professores primários, preparem-se para os novos programas.

— DECRETO N.º 834 —

REGULAMENTA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO — AUTARQUIA MUNICIPAL.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal do Presidente Prudente, Estado de São. Paulo, fazendo de suas atribuições legais, baixa a seguinte regulamentação:

AUTARQUIA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

TITULO I Da Regulamentação Geral

CAPITULO I

Da Organização e Funcionamento dos Serviços.

ARTIGO 1.º — Os serviços de água e esgoto, unidos sob administração única da Entidade Autárquica, criada pela Lei Municipal n.º 1.204, de 26 de maio de 1967 e daqui por diante conhecida simplesmente pelas siglas D.A.E., obedecerão quanto à sua organização e funcionamento, o que prescreve a mencionada lei e mais os artigos do presente Decreto.

ARTIGO 2.º — O D.A.E. será administrado por um Conselho composto de 3 (três) membros, inclusive o Presidente, sendo os dois outros, obrigatoriamente, técnicos respectivamente em hidráulica e em eletricidade, com funções e atribuições constantes da mencionada Lei e do Regimento Interno do mesmo Conselho.

ARTIGO 3.º — Os serviços pertencente ao D.A.E. ficam constituídos dos órgãos relacionados:

- I — Gabinete do Conselho
- II — Divisão de Água e Esgoto
- III — Divisão de Receita e Despesa
- IV — Divisão do Pessoal.

ARTIGO 4.º — O Gabinete do Conselho, compreende:

- I — Seção Jurídica
- II — Seção de Expediente e de Relações Públicas
- III — Seção de Desenhos
- IV — Seção de Fiscalização

ARTIGO 5.º — A Divisão de Água e Esgoto compreende:

- I — Seção de redes, ligações de água e esgoto e construções.
- II — Seção de Oficinas e Transportes.
- III — Seção de Manutenção de equipamentos e maquinárias.

ARTIGO 6.º — A Divisão de Receita e Despesas, compreende:

- I — Seção de Contabilidade e Lançadorias.
- II — Seção de Tesouraria Geral
- III — Seção de Almozarifado.

ARTIGO 7.º — A Divisão do Pessoal, compreende:

- I — Controle geral do Pessoal do D.A.E.
- II — Seção do Patrimônio.

ARTIGO 8.º — Outras Divisões ou Seções poderão ser criadas ou suprimidas, por resolução do Conselho Administrativo do D.A.E.

ARTIGO 9.º — As Divisões e Seções do D.A.E., serão dirigidas respectivamente, por Diretores e Chefes, nomeados em comissão pelo Presidente do Conselho Administrativo, serão consideradas como funções gratificadas, de acordo com o quadro aprovado pelo Conselho, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

ARTIGO 10.º — As atribuições dos Diretores dos Chefes de Seções, serão determinadas pelo presidente do Conselho Administrativo do D.A.E.

ARTIGO 11.º — A Divisão de Receita e Despesa, terá as atribuições que constam deste Decreto, no que diz respeito à Contabilidade e à Receita, ressalvando-se ao Conselho Administrativo a fixação de outras normas, inclusive para as respectivas Seções.

ARTIGO 12.º — O Conselho Administrativo deverá aprovar e expedir o quadro de servidores do D.A.E., observando as determinações da Lei n.º 1.204, de 26-5-1967) e demais disposições aplicáveis. Nenhum funcionário do D.A.E. poderá prestar serviços fora da Autarquia, sem prévia autorização do Presidente do Conselho Administrativo.

§ 1.º — Além do pessoal constante do quadro que se refere este artigo, poderão ser admitidos tranumerários e pessoal para obras, nos termos fixados pelo Conselho, respeitando sempre a dotação orçamentária própria.

§ 2.º — Dependendo de concurso as nomeações para o quadro de servidores administrativos.

ARTIGO 13.º — Sem prejuízo de todos os direitos e vantagens dos seus cargos, poderão ser postos à disposição do D.A.E. desde que pelo mesmo solicitados e autorizados pelo Prefeito, funcionários do quadro da Prefeitura, variáveis ou fixos, os quais poderão ocupar cargos isolados de movimento em comissão, ou exercer funções atribuídas aos cargos de que são ocupantes, bem como serem contratados para funções técnicas ou especializadas.

§ 1.º — O pagamento das vantagens pessoais dos funcionários referidos no presente artigo, ficará a cargo do D.A.E. se outra condição não for estabelecida por ordem expressa do Prefeito Municipal.

§ 2.º — Os referidos servidores poderão retornar à sua posição primitiva, por solicitação do feito Municipal, ou desde que dispensados pelo Presidente do Conselho Administrativo do D.A.E.

ARTIGO 14.º — Aplicar-se-ão igualmente, aos servidores em geral do D.A.E., as atuais Leis, Decretos, Regulamentos, Estatutos, etc., que regem o funcionalismo municipal, e inclusive o Regimento Interno elaborado pelo Conselho.

ARTIGO 15.º — Não poderão ser prejudicados em sua carreira funcional por efeito de promoções em seu quadro de origem da Prefeitura Municipal, os funcionários pertencentes ao quadro de carreira e que estejam prestando serviços à Autarquia.

CAPITULO II

Da Contabilidade

ARTIGO 16.º — Todo o movimento financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ro orçamentário, patrimonial e industrial dos serviços de água e esgoto, deverá ser contabilizado, (conforme Lei 1.204, de 26-5-67), devendo a obrigar:

- I — A documentação e escrituração do Patrimônio, a ser fornecida pela Divisão do Pessoal;
- II — a documentação e escrituração das receitas e arrecadações;
- III — O controle orçamentário;
- IV — a documentação e escrituração das despesas pagas ou a pagar;
- V — o preparo e processo das contas de fornecimento e serviços prestados por terceiros;
- VI — o processo das contas de fornecimento e serviços recebidos;
- VII — O preparo e processo das contas de medições de obras contratadas;
- VIII — o registro do custo global e analítico dos diversos serviços e obras;
- IX — o levantamento periódico do Almozarifado; e,
- X — A Divisão da Receita e Despesa, fará a separação dos lançamentos relativos aos serviços de água e esgoto.

ARTIGO 17.º — A contabilidade financeira orçamentária, será organizada em sua estrutura, em moldes recomendados pela Contabilidade Pública pelo Decreto-Lei Federal n.º 2.416, observadas as peculiaridades dos serviços da autarquia de modo a registrar a previsão e arrecadação das receitas, as verbas e consignações do orçamento anual aprovado pelo Conselho Administrativo, autorizações de despesas emitidas na forma regulamentar e os correspondentes empenhos de verbas.

§ UNICO — A contabilidade patrimonial e industrial será organizada em sua estrutura, nos mesmos moldes previstos neste artigo, e terá poderes para registrar o movimento de fundos, as aquisições e alienações de bens patrimoniais, sem depreciação, bem como determinar os custos dos estudos e planejamento das construções e ampliações de obras dos serviços do D.A.E. com desdobramento analítico aplicado às diversas fazes ou partes dessas obras e serviços, segundo o plano de conta adequado.

ARTIGO 18.º — A Tesouraria compete proceder à arrecadação das contas de consumo e taxas de água e esgoto, bem como de todas as importâncias que constituem a receita dos serviços; efetuar pagamento e fornecer suprimentos aos órgãos dos serviços, quando devidamente processados e autorizados; responder pela guarda de valores e bens existentes em cofre; manter com regularidade a escrituração do livro "Caixa" e outras atribuições definidas pelo Presidente do Conselho, bem como, enviar diariamente ao Presidente do D.A.E., um resumo do movimento do "Caixa"

§ UNICO — Poderão ser convenccionados pelo Conselho Administrativo junto a estabelecimentos de reconhecida idoneidade, as arrecadações e os depósitos de valores, títulos e dinheiro.

CAPITULO III Das Concorrências

ARTIGO 19.º — As aquisições ou fornecimentos de materiais, bem como a execução de serviços ou obras, cujos orçamentos de despesas, deverão sujeitar-se ao disposto no artigo 53 e respectivos incisos da lei n.º 9842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios):

ARTIGO 20.º — Nenhum empreendimento de obras ou serviços, quando superior a cem (100) vezes o maior salário mínimo vigente no país, poderá ter início sem prévia elaboração do plano do qual constará, obrigatoriamente:

- a) — a conveniência do empreendimento para o interesse comum, inclusive quanto à oportunidade;
- b) — os pormenores quanto à sua execução;
- c) — os recursos com os quais serão pagas as respectivas despesas; e,
- d) — o prazo para início e término do empreendimento.

ARTIGO 21.º — As aquisições ou fornecimentos de materiais, bem como despesas excedam a cem (100) vezes o maior salário mínimo vigente no país, observadas as condições do artigo anterior, serão precedidas de concorrência pública.

ARTIGO 22.º — As aquisições ou fornecimentos de materiais, bem como a execução dos serviços ou obras para as quais serão realizadas concorrências públicas para dar cumprimento às leis e a fim de que as mesmas sejam feitas regularmente, não poderão ser com prazos inferiores a 15 (quinze) dias.

ARTIGO 23.º — O julgamento das concorrências, quer sejam administrativas ou públicas, compete ao Conselho Administrativo ouvidos o Diretor do Serviço e as Seções interessadas.

§ 1.º — O Conselho Administrativo poderá aceitar, a seu critério, das propostas apresentadas e classificadas, parcial ou totalmente as que lhe parecerem mais vantajosas, rejeitar qualquer delas ou todas, ou ainda, anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação, podendo o Presidente votar a resolução e submetê-la à apreciação do Prefeito Municipal.

§ 2.º Em igualdade de condições, qualidade e preços, dar-se-á preferência à concorrentes de firmas locais.

§ 3.º — No processamento e julgamento das concorrências, deverão ser levadas em consideração, além das normas deste Decreto, outras disposições de Leis ou regulamentos financeiros e de contabilidade pública, aplicáveis à espécie.

CAPITULO IV

Da Receita

ARTIGO 24.º — Constituirão a Receita do D.A.E.:

- I — As arrecadações de quaisquer natureza, dos serviços de água e esgoto a cargo de Autar-

quia, tais como: taxas de água e esgoto; fornecimento por meio de caminões-tanque; instalações e alugueis de hidrômetros; taxas de fiscalização dos serviços feitos por conta de terceiros, como os referentes a prolongamento de redes e ligações; taxas de projetos de instalações prediais; aplicações de multas, e, taxas de expediente, taxa de execução de serviços;

II — As subvenções que lhe forem consignadas pelo Município, pelo Estado ou pela União;

III — Os créditos especiais, para obras novas votados pela Municipalidade a favor da Autarquia, ou concedidos pelos estabelecimentos oficiais de crédito, inclusive Caixa Econômica do Estado de São Paulo, órgãos internacionais.

IV — O produto de contribuição de melhorias, após estabelecidas as exigências previstas em lei.

V — O produto de operações financeiras para execução de obras.

VI — O produto de juros de depósitos, de quantias oriundas do serviço.

VII — O produto de venda de materiais inservíveis, ou de alienação de bens patrimoniais que se tornarem necessários observadas, para isso, as prescrições legais, porém, sempre por meio de concorrência pública.

VIII — O produto de cauções, depósitos ou jóias, que reverterem aos cofres da Autarquia pelo não cumprimento contratual.

IX — Legados, doações ou outras rendas que por sua natureza devam pertencer a este serviço.

X — O produto de multas aplicadas a infratores contratantes de obras, ou fornecedores.

XI — O produto da renda de fornecimentos ou de serviços prestados a terceiros.

§ UNICO — Compreende-se também no disposto no item I deste artigo, as taxas dos serviços de água e esgoto, não arrecadadas, relativamente a exercícios anteriores.

ARTIGO 25.º — Constituem o patrimônio do D.A.E. todos os bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e outros valores de propriedade do Município atualmente empregados utilizados nos serviços municipais, destinados aos serviços de Autarquia.

ARTIGO 26.º — Os "superavits" apurados em cada exercício, serão aplicados nos próprios serviços.

§ UNICO — Da renda líquida consignada nos balanços serão retirados 20% (vinte por cento) para constituição de Fundo de Reserva, sendo o saldo levado à conta do Patrimônio.

ARTIGO 27.º — As taxas de água e esgoto, de instalações, do serviço de exames de projetos de instalações prediais, de ligações e reparações, de fiscalização em serviços feitos por conta de terceiros; as tarifas de consumo de água, os alugueis de hidrômetros e as multas, serão fixados em resolução baixada pelo Conselho Administrativo, inclusive as quantias de cauções, jóias e de depósito, quando obrigatoriamente.

ARTIGO 28.º — A cobrança das taxas de água e esgoto, será feita mensalmente e adiantadamente nos prazos fixados nos avisos, ou por Resolução do Conselho Administrativo, que também poderá permitir o pagamento anual antecipado.

§ 1.º — A qualquer pagamento das taxas dos serviços efetuados fora dos prazos, será acrescida a multa de 10% (dez por cento).

§ 2.º — A notificação aos faltosos será feita por escrito e mediante recibo, concedendo-se-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para resolver o débito, após o que, poderá o D.A.E. interromper o fornecimento de água, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

§ 3.º — Quando se tratar de cobrança de taxa de água referente a hidrômetros, poderá o Conselho Administrativo fixar o pagamento antecipado por trimestre, semestre ou anualmente.

§ 4.º — Tal fixação, porém, não eximirá o contribuinte da revisão final e recolhimento da respectiva taxa, quando o consumo for superior ao estabelecido e cobrado.

CAPITULO V

Da Divisão do Pessoal

ARTIGO 29.º — Caberá à Divisão do Pessoal:

- I — O controle, a organização e a assistência do que se refere aos servidores do D.A.E., em geral.
- II — Aplicar aos servidores do D.A.E., as Leis e o Regimento interno existentes e que regem os servidores municipais, bem como o que estabelece a lei n.º 1006, de 24 de dezembro de 1962.

III — A elaboração das folhas de pagamento dos servidores, observado um entrelaçamento com a Contabilidade para o respectivo controle de verbas, mensal ou extraordinária, havendo para tanto, o controle do ponto.

IV — A elaboração, para o próximo exercício, do quadro fixo dos servidores do D.A.E. submetendo-o ao Conselho Deliberativo que o aprovará "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

ARTIGO 30.º — Caberá à Divisão do Pessoal, o controle geral dos bens Patrimoniais do D.A.E., com as seguintes funções:

- a) arrolamento e inventários;
- b) cadastro mobiliário e imobiliário;
- c) avaliação;
- d) controle, registro e documentação.

ARTIGO 31.º — Anualmente, deverá a Divisão do Pessoal, para efeitos contábeis, promover o levantamento Patrimonial do D.A.E., enviando-o, juntamente com relatório geral dos serviços, à Divisão de Receita e Despesa por intermédio da Presidência.

§ UNICO — Deverá existir entre a Divisão do Pessoal e Serviço do Patrimônio, perfeito entrelaçamento com a Divisão de Receita e Despesa, e Contabilidade para melhor aproveitamento e perfeição dos serviços do D.A.E.,

ARTIGO 32.º — O D.A.E., manterá o seguinte

quadro de servidores: fixos, extranumerários, contratados, tarefeiros, empreiteiros, sub-empreiteiros, cabendo à Divisão do Pessoal regulamentar em seu Regimento Interno, a composição de cada categoria.

TITULO II

Regulamentação das Instalações Prediais de Água e Esgotos Sanitários do Município Presidente Prudente

CAPITULO I

Das Instalações Prediais de Água

ARTIGO 33.º — Em todas as ruas em que houver rede de água e esgotos, e nos prolongamentos a serem feitos, serão obrigatórias as ligações desses serviços em todos os imóveis existentes.

§ 1.º — Serão isentas da obrigatoriedade estabelecida neste artigo, as extensões de rede de água e esgoto, construídas em ruas sem pavimentação.

§ 2.º — No entanto, após a execução do serviço de pavimentação, deverão os proprietários cumprir as determinações da repartição, notificação no prazo de construção nunca superior a 10 (dez) dias, findos os quais os serviços serão executados pelo D.A.E., cobrando-se (vinte por cento) por administração.

ARTIGO 34.º — Nenhuma ligação de água será executada sem que exista reservatório de capacidade superior a 500 litros (quinhentos) litros, em se tratando de residências particulares ficando a critério do Conselho Administrativo a capacidade de litros dos estabelecimentos comerciais e industriais.

ARTIGO 35.º — E' expressamente proibido retirar água diretamente dos encanamentos de rede geral ou das derivações, por meio de bombas ou de aparelhos de sucção.

§ UNICO — Será aplicada a multa de N.º 20,00 (vinte cruzeiros novos) ao proprietário consumidor que infringir o disposto no presente artigo, inclusive com a paralisação do fornecimento temporário até a regularização da ligação.

ARTIGO 36.º — Para que se faça a ligação de um prédio à rede de abastecimento de água, deverá o interessado assinar no escritório do D.A.E. uma fórmula de pedido e responsabilidade, com as demais condições nela fixadas.

§ 1.º — A ligação de um prédio à rede tributadora de água, dependerá de estarem em ordem as instalações internas, da apresentação do pedido à Seção competentes do D.A.E.

§ 2.º — O recebimento do pedido será feito após o pagamento da importância orçada para execução de obras e uma vez apresentadas, interessado, os seguintes documentos:

- a) planta aprovada pela Prefeitura;
- b) recibo de pagamento do Imposto Predial ou territorial
- c) alvará de licença, expedido pela Prefeitura Municipal, para abertura de vala (junto à planta);
- d) projeto de toda as instalações hidráulicas para os prédios residenciais e prédios não residenciais;
- e) certidão que prove estar legalizado Prefeitura Municipal, quando se tratar de construção em templos religiosos, da União ou Estado, em Associações ou Sindicatos;
- f) entrega de hidrômetros ao D.A.E., por ser previamente auferido pela repartição competente.

§ 3.º — Ficará a critério do Conselho Administrativo, a observância do disposto na lei "I" quando a construção for do tipo "popular".

§ 4.º — Não será feita nenhuma ligação nova ou em prédios reformados, sem a observância das normas estabelecidas no presente artigo, sob pena de interrupção imediata do fornecimento de água da ligação clandestina ou regular, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 5.º — Além das exigências do § 2.º, o interessado se torna que a parte interessada apresente o "Visto" do Corpo de Bombeiros relativamente às instalações hidráulicas prediais contra incêndio, para os casos seguintes:

- a) edifícios com mais de 3 (três) pavimentos acima do nível da rua;
- b) edifícios com mais de 750 m2 (setecentos metros quadrados) de área construída;
- c) qualquer edifício destinado às seguintes atividades:

- 1.º — fabricação de explosivos, inflamáveis ou combustíveis em que se utilize essas matérias na fabricação ou processo industrial;
- 2.º — comércio ou armazenamento de explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
- 3.º — garagens coletivas, oficinas em geral desde que a área construída seja superior a 200 m2 (duzentos metros quadrados).

- 4.º — postos de serviços de automóveis;
- 5.º — prédios destinados a cinemas, teatros, salões de bailes, auditórios e outros de reunião com capacidade para mais de 100 (cem) pessoas.

ARTIGO 37.º — Cada prédio será dotado sua derivação própria — ramal predial — para suprimento de água, compondo-se a mesma de duas partes: a primeira, o trecho externo ou derivação direta, entre o encanamento distribuidor e o registro de entrada do prédio e a segunda a distribuição domiciliar, que, partindo desse registro, irá abastecer o prédio.

ARTIGO 38.º — A execução do ramal predial é privativo do D.A.E. e será feita às expensas do interessado, sendo expressamente vedado a pessoas a ele estranhas, executá-lo, modificá-lo ou repará-lo.

§ 1.º — Compete ao D.A.E. conservar o ramal predial (parte externa), até que se verifique a necessidade da substituição do material, ocasião em que terá o interessado de efetuar nova ligação.

§ 2.º — Compete ao proprietário do imóvel a execução e conservação da instalação predial interna, a partir do registro, guardadas as prescrições legais.

§ 3.º — Será suspenso de suas atividades (Continua na Página Seguinte)

junto ao D.A.E. pelo prazo de 6 (seis) meses, o profissional habilitado que transgredir o disposto neste artigo, e ao locatário será aplicada a multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), além da cobrança de todas as despesas para a regularização do serviço, sem prejuízo do corte ou interrupção do fornecimento de água e dos demais procedimentos cabíveis.

ARTIGO 39.º — As instalações deverão satisfazer as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando as instalações prediais internas forem executadas por particulares, o D.A.E. determinará a fiscalização, cobrando uma taxa fixada por resolução do Conselho Administrativo.

§ ÚNICO — O D.A.E. poderá a qualquer tempo vistoriar as instalações prediais internas, e proceder a consertos ou reparos, cobrando as despesas ao consumidor.

ARTIGO 40.º — São expressamente proibidas extensões em ramais internos para servirem outro prédio, mesmo que o consumo seja consignado por hidrômetros, sob pena da multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), sujeitos ainda, os infratores ao desligamento de água, até a reparação da infração.

ARTIGO 41.º — Cada prédio será abastecido por um único ramal predial, salvo casos excepcionais, a juízo do Presidente do D.A.E. ouvido o Conselho Deliberativo.

ARTIGO 42.º — O diâmetro do ramal predial de água, será determinado pelo D.A.E. em função da carga piezométrica local, da estimativa de consumo e da disponibilidade da rede distribuidora, não sendo inferior a 3/4".

§ 1.º — Nos edifícios de mais de um pavimento, onde a pressão não seja suficiente para abastecer os andares superiores, deverá ser construída, em ponto de cota piezométrica conveniente, uma caixa (reservatório) provida de bomba destinada a recalcar a água para outra caixa situada nos altos do prédio, e desta partirão os ramais para o abastecimento do edifício.

§ 2.º — Em prédio de mais de um pavimento, com dependências de pavimento térreo distintas das dos pavimentos superiores, o abastecimento de água far-se-á por tantas ligações quantas forem as dependências isoladas do pavimento térreo e mais uma ligação para todos os andares superiores.

§ 3.º — As ligações para casa de vilas ou ruas particulares, far-se-ão separadamente para cada uma das casas, derivando-se os ramais prediais de uma canalização de distribuição geral para toda a vila ou rua particular.

§ 4.º — Terão ligação própria, com hidrômetros, as piscinas de volume de água superior a 50m³ (cinquenta metros cúbicos).

CAPÍTULO II

Dos Hidrômetros

ARTIGO 43.º — Toda instalação nova, a partir da vigência da presente regulamentação, deverá ser provida de hidrômetro, doado previamente pelo interessado, de um registro interno de água que facilite ao consumidor o fechamento provisório de água, e de um registro externo, de manobra privativa do D.A.E.

§ 1.º — A critério do Conselho Administrativo, após requerido pelo interessado, poderá ser dispensada em caráter excepcional, a ligação de hidrômetros em construções populares.

§ 2.º — Nos prédios desprovidos de hidrômetros, poderão ser instalados dispositivos reguladores de consumo, vedado o fornecimento de água por meio de ramal com torneira livre, salvo de casos especiais previstos em lei.

§ 3.º — Será punido com a multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) quem manobrar o registro externo do D.A.E., multa essa dobrada sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ARTIGO 44.º — O D.A.E. paulatinamente, mediante prévia doação dos interessados, instalará hidrômetros nos prédios ainda não providos desses medidores de consumo de água.

a partir do mês seguinte.

§ ÚNICO — Com a colocação de hidrômetro, o interessado passará a pagar pelo novo sistema

ARTIGO 45.º — O consumo de água será obrigatoriamente medido por hidrômetro do tipo aprovado pelo D.A.E. instalado conforme instruções da Seção competente, em local de fácil inspeção e visita.

§ ÚNICO — Os hidrômetros serão assentados depois de previamente aferidos e lacrados com selo de chumbo, que somente poderá ser destruído pelo D.A.E.

ARTIGO 46.º — O hidrômetro ficará sempre sob a responsabilidade solidária do locador ou locatário, que responderão pelos danos e depreciações nele verificadas, sendo que, qualquer reparo de que necessitar será executado pelo D.A.E., por conta do responsável, que também responderá solidariamente para as hipóteses do furto ou perda do aparelho.

ARTIGO 47.º — Quando o consumo medido por hidrômetro, for considerado exagerado pelo consumidor, deverá este apresentar por escrito pedido de verificação, dirigido ao Presidente do D.A.E.

§ 1.º — Se for verificado que a vazão de água no hidrômetro é superior ao limite de tolerância — fixado em 5% (cinco por cento), todas as despesas decorrentes da sua substituição correrão por conta do D.A.E., ficando o consumidor isento do pagamento da taxa de verificação, em caso contrário, sendo o hidrômetro julgado em ordem, o consumidor pagará as despesas de verificação e os excessos.

§ 2.º — Quando, em virtude de desarranjo no hidrômetro, não for possível medir-se a água com exatidão, será a conta arbitrada com base na média dos 6 (seis) meses anteriores.

CAPÍTULO III

Do Suprimento de Água e das Obrigações do Consumidor

ARTIGO 48.º — Para que o prédio seja suprido de água, deverão estar preenchidas as condi-

ções para o recebimento do pedido de ligação, conforme dispõe o artigo 39.º e §§, deste Decreto.

ARTIGO 49.º — Todo ramal predial executado para abastecimento de água nas obras ou construções, deverá possuir obrigatoriamente o hidrômetro e será considerado provisório até o exame final de instalação pelo D.A.E., quando serão verificados principalmente o trecho destinado ao hidrômetro e o ramal de alimentação e reservatório com os seus acessórios, ressalvando-se o disposto no § 1.º, do artigo 46.º, deste Decreto.

ARTIGO 50.º — Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede distribuidora, sendo obrigatória a colocação de reservatório com capacidade de 500 (quinhentos) litros nas construções até 100 m² (cem metros quadrados), e de 1.000 (mil) litros nas construções superiores a 100 m² (cem metros quadrados).

§ ÚNICO — O D.A.E. suspenderá o suprimento de água do prédio cujo proprietário infringir o disposto no presente artigo até que sejam colocados em ordem os depósitos de água, independente do pagamento da multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

ARTIGO 51.º — Os reservatórios dos prédios deverão ser dotados de canalização de descargas para limpeza e para extravasão (ladrão), com descarga total ou parcial, em ponto visível do edifício.

ARTIGO 52.º — Constituem obrigações do consumidor:

- pagar regularmente as contas emitidas;
- promover, perante o D.A.E. a liquidação de seus débitos e responsabilidades, sempre que mudar de residência, sob pena de continuar responsável pelo consumo posterior do prédio;
- liquidar, sempre que mudar de residência, o depósito ou caução que existir;
- existindo depósito ou caução, reforçá-la quando notificado para tanto;
- exibir o documento de caução (se existir), e o último recibo de pagamento de consumo quando pretender a transferência de sua responsabilidade de um prédio para outro;
- responder pelo consumo ocasionado pelos vasosamentos de canalização predial ou decorrentes de qualquer perda de água;
- comunicar ao D.A.E., com urgência, qualquer irregularidade ocorrida no ramal predial, no hidrômetro ou no dispositivo regulador de consumo.

ARTIGO 53.º — Ao D.A.E. reserva-se o direito de não religar a água em prédio vago ou desocupado, sem a liquidação do débito porventura existente.

ARTIGO 54.º — Por determinação do Conselho Administrativo, poderá o D.A.E. permitir a execução dos ramais prediais, por particulares idôneos e habilitados, sempre, porém, mediante o pagamento de taxa de fiscalização.

ARTIGO 55.º — Nenhum suprimento de água será feito gratuitamente, a não ser nos imóveis de propriedade pública.

§ 1.º — As demais isenções serão objeto de resolução do Conselho Administrativo, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

§ 2.º — O Conselho Administrativo fixará, por resolução, a quantidade de água a que tem direito o consumidor, mediante o pagamento da taxa mínima bem como a quantia que deverá ser paga pelo excesso de consumo, por metro cúbico, até o limite de 10 (dez) metros cúbicos e pelo que exceder de 10 (dez) metros cúbicos (tarifa de excesso).

CAPÍTULO IV

Dos Esgotos Sanitários

ARTIGO 56.º — Todos os prédios situados dentro das zonas servidas pela rede geral de esgoto, serão obrigatoriamente a ela ligados.

ARTIGO 57.º — A ligação de um prédio à rede coletora de esgotos sanitários, será solicitada ao D.A.E., pelo interessado, que preencherá uma fórmula impressa de pedido e responsabilidade.

§ ÚNICO — O pedido será recebido depois do pagamento da importância orçada para a execução das obras e depois de apresentados os documentos referidos no artigo 36.º e § deste Decreto.

ARTIGO 58.º — Os proprietários de prédios em construção deverão apresentar ao D.A.E., pedido de ligação à rede pública, nos mesmos termos do artigo anterior.

ARTIGO 59.º — Todo o prédio que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação expedida pela Autarquia, não estiver ligado à rede de esgotos, nos termos dos artigos anteriores, terá o seu abastecimento de água interrompida e deverá ser interditado pelos poderes competentes nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 60.º — Somente ao D.A.E. é permitido executar qualquer serviço de construção, reparo, desobstrução de esgotos públicos ou domiciliares, sendo porém, livre ao interessado o direito de fornecer ou adquirir, onde lhe convier, os aparelhos e materiais a empregar, contanto que satisfeitas, para todas as instalações de esgotos sanitários, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas.

§ 1.º — Quando esses serviços, privativos da Autarquia forem executados clandestinamente, serão imediatamente embargados pelo D.A.E., pela Prefeitura Municipal e pela repartição estadual e inutilizados às expensas do interessado, interrompendo-se o fornecimento de água que somente será restabelecido, após o pagamento de todas as despesas realizadas, do orçamento para os serviços a serem executados pelo D.A.E., e da multa de NCr. \$ 10,00 (dez cruzeiros novos), conforme a gravidade da infração.

§ 2.º — Será suspenso de suas atividades junto ao D.A.E., pelo prazo de 6 (seis) meses) o profissional que transgredir o disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação ao consumidor ou ao proprietário — se forem eles os infratores — da multa estipulada no § anterior e do procedimento criminal que for cabível, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

§ 3.º — O D.A.E., exigirá a apresentação do projeto para todas as instalações hidráulicas,

prédios residenciais e em prédios não residenciais.

§ 4.º — A execução do coletor predial, somente será feita mediante o depósito antecipado da quantia correspondente ao orçamento do serviço, válido pelo tempo nele fixado, salvo determinação expressa do Presidente da D.A.E., sobre as condições do pagamento.

§ 5.º — Os coletores prediais deverão possuir declividade igual ou superior a 2% (dois por cento) para diâmetros mínimo de 4' (quatro polegadas).

§ 6.º — Em prédio de uso coletivo e em estabelecimentos comerciais e industriais, o coletor predial será dimensionado em função da vazão máxima provável e terá uma declividade que corresponde à velocidade média de escoamento de 70 (setenta) centímetros por segundo, à meia sucção.

ARTIGO 61.º — Cada prédio terá o seu coletor predial, não sendo permitido esgotar dois ou mais prédios, ainda que contíguos, por uma canalização única, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo Presidente do D.A.E., após requerimento do interessado.

ARTIGO 62.º — A execução do coletor predial através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser feita pelo D.A.E., quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

ARTIGO 63.º — Depois de aprovados pela Prefeitura Municipal, as plantas dos edifícios a serem construídos nas zonas centrais, urbanas e suburbanas, serão submetidas ao D.A.E. para elaboração do projeto do coletor predial.

§ 1.º — Quando o terreno do prédio a ser construído, estiver em cota inferior à do nível da via pública, a planta deverá ser apresentada ao D.A.E., antes de aprovada pela Prefeitura Municipal.

§ 2.º — Aplicam-se as disposições deste artigo, às reformas, reconstruções e ampliações de edifícios.

ARTIGO 64.º — Para efeito de futura ligação ao sistema de esgotos sanitários, deverão ser apresentados ao D.A.E. os projetos de prédios situados fora da área servida pela rede pública.

ARTIGO 65.º — É vedado ligar à rede geral de esgotos, prédios novos ou antigos, cujas instalações não obedecem às normas deste Decreto e de outros dispositivos legais referentes ao assunto, sob as penas previstas nesta Regulamentação, conforme o grau de infração, sem prejuízo das outras penalidades, inclusive a do procedimento judicial cabível.

ARTIGO 66.º — Os receptáculos e as canalizações de esgotos, não poderão em caso algum, receber a água das chuvas, dos telhados, pátios e quintais, devendo existir, para tal fim, uma canalização independente que as despejará nas sarjetas e nas galerias para águas pluviais.

§ 1.º — É proibido descarregar nos receptáculos e nas canalizações de esgotos, substâncias sólidas ou líquidas, impróprias aos serviços de esgotos (lixo, resíduos de cozinha, papéis impróprios, água de caldeira, panos, algodão, rolhas, ácidos, substâncias explosivas ou que desprendam gases nocivos, etc.).

§ 2.º — Ao infrator será imposta a multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), além das despesas de modificação que será executada pela autarquia.

§ 3.º — Na hipótese do proprietário ou consumidor se negar à observância do § anterior, o D.A.E. ficará com o direito de interromper os serviços de água e esgoto no prédio do infrator, sujeitando-se este às despesas do mesmo § anterior e mais, as do restabelecimento de água e ligação de esgoto, após o aviso prévio de 10 (dez) dias.

ARTIGO 67.º — Nos pontos em que o ramal domiciliar de esgotos atravessar as paredes ou almicerces das habitações, ou nos locais em que o mesmo não esteja suficientemente protegido, sua construção deverá ser de tubo de ferro fundido ou outro material de igual resistência, a critério do D.A.E.

ARTIGO 68.º — Complete privativamente à autarquia, a inspeção dos esgotos domiciliares, não podendo os moradores opor-se sob pena da multa de NCr. \$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

§ ÚNICO — A inspeção completa, no interior das casas habitadas, será feita a pedido do morador ou proprietário, salvo os casos urgentes ou de contravenção às disposições deste Decreto, de reclamações escritas de moradores vizinhos ou de requisição das autoridades sanitárias, quando será cobrada uma taxa fixada pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 69.º — Nos prédios já ligados à rede pública, é obrigatória a retirada de ralos destinados a receber águas pluviais.

ARTIGO 70.º — Os proprietários farão executar, às suas expensas, o tratamento preliminar dos líquidos residuais que não possam ser diretamente recebidos pela rede pública de esgotos, sob pena de corte das ligações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 1.º — Incluem-se nas disposições deste artigo, os líquidos que possam ser nocivos à canalização, às bombas e às instalações do tratamento.

§ 2.º — A ligação de estabelecimentos industriais à rede de esgotos só será providenciada mediante prévio exame pela Seção competente do D.A.E.

ARTIGO 71.º — O locador ou locatário comunicará ao D.A.E. a irregularidades porventura existentes nos prédios, em serviços que escapem à alçada da Autarquia, sempre que comprometerem a segurança e salubridade pública.

ARTIGO 72.º — Por determinação do Conselho Administrativo, o D.A.E., poderá permitir a execução dos ramais coletores, por particulares idôneos e habilitados, sempre porém, mediante o pagamento de taxa de fiscalização.

CAPÍTULO V

Das Disposições Diversas

ARTIGO 73.º — Nos prédios em que houver

pavimentos, apartamentos, ou salas que constituem economias distintas, serão essas dependências consideradas separadamente para efeito de aplicação do presente Decreto, no que se refere às taxas.

§ ÚNICO — A juízo do Conselho Administrativo e, não havendo inconveniente, poderão esses prédios ter uma só ligação externa, ficando, porém, o proprietário obrigado ao pagamento de tantas taxas quantas forem as habitações ou dependências com economia separada.

ARTIGO 74.º — Todos os terrenos baldios com a área máxima de 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), localizados em ruas da cidade e dos bairros onde existe ou for instalada rede de água e esgoto, estão sujeitos às taxas correspondentes.

§ 1.º — Sobre o excedente da referida área de 520 m², (quinhentos e vinte metros quadrados) será cobrada uma importância correspondente 1/4 (um quarto) do valor das taxas de água e esgoto que incidam no mesmo terreno, para cada 130 (cento e trinta) metros quadrados, de fração.

§ 2.º — As ligações da rede de água, bem como a instalação da rede de esgotos, nos prédios que venham a ser construídos, somente serão feitas mediante o pagamento das taxas de terrenos baldios a que se refere o presente artigo, respondendo os sucessores ou adquirentes desses terrenos pelos débitos porventura existentes.

ARTIGO 75.º — A autarquia colocará, gratuitamente, nas redes existentes, os aparelhos para incêndios (hidrantes) que a Prefeitura Municipal oferecer, mediante determinação do local, ficando a conservação dos mesmos a cargo da D.A.E. o fornecimento do material a cargo da Prefeitura.

ARTIGO 76.º — Estão sujeitos à fiscalização do D.A.E. todas as instalações prediais de água e esgoto, pedindo ser por ele recuperadas, sempre que estiverem em desacordo com as normas legais e regulamentares.

§ ÚNICO — Os profissionais responsáveis por serviços defeituosos ou em desacordo com os regulamentos em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- reconstrução das instalações defeituosas às suas expensas.
- recusa, pelo D.A.E. de novos termos de responsabilidade para elaboração de projetos e execução de serviços, até que sejam sanadas as falhas verificadas.

ARTIGO 77.º — Ao proprietário do prédio onde forem executadas instalações clandestinas de água e esgotos, será imposta a multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), sem prejuízo da obrigação de desfazer a obra que estiver em desacordo com as normas legais e regulamentares.

ARTIGO 78.º — Os loteamentos urbanos ou em zona rural, quando servidos de água e esgoto às expensas dos proprietários, deverão antes de aprovada pela Prefeitura Municipal, receberem "Visto" de aprovação do D.A.E.

ARTIGO 79.º — Os proprietários ou consumidores residentes em prédios atualmente revividos de água e que não possuem depósito não terão direito à reclamação, quando a falta decorrer exclusivamente da ausência dos reservatórios.

ARTIGO 80.º — As penalidades previstas neste Decreto, inclusive as multas, poderão ser relevadas ou reduzidas a critério do Conselho Administrativo, ou por solicitação do interessado ao Prefeito Municipal, forem por este reconside- radas.

ARTIGO 81.º — Compete ao interessado promover a expedição do alvará municipal de licença, onde devam ser executadas ligações ou reparações de água e esgotos.

§ ÚNICO — Correrá por conta dos proprietários dos prédios a restauração de muros, passagens, lagos e revestimentos, para execução ou conserto de coletores ou ramais prediais, salvo quando o defeito for de responsabilidade do D.A.E.

ARTIGO 82.º — Os postes, cabos elétricos, dutos telegráficos e telefônicos, condutores de gás encanamentos de ar comprimido e vapor d'água e outras instalações subterrâneas, deverão guardar a distância mínima de 1 (hum) metro das canalizações de água e esgotos, quando executadas em condições especiais, mediante prévia autorização do D.A.E.

§ ÚNICO — Aplicam-se as disposições deste artigo, às instalações executadas em logradouros públicos e em propriedades particulares.

ARTIGO 83.º — Incorrerá na multa de NCr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) o morador ou proprietário que fizer alterações nas canalizações: novas, ligar ou desligar as canalizações existentes, sem conhecimento e aprovação do D.A.E.

ARTIGO 84.º — O serviços de instalações de canalizações de água e esgotos, executados pelo D.A.E. serão cobrados pelo custo real, acrescido de 20% (vinte por cento) de administração das obras.

ARTIGO 85.º — As multas cominadas por este Decreto, serão aplicadas pelo Diretor do Serviço, cabendo recurso ao Presidente da Autarquia e ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

ARTIGO 86.º — O D.A.E. poderá exigir do interessado na execução de qualquer serviço, o fornecimento do material que deverá satisfazer as especificações adotadas.

ARTIGO 87.º — As contas de consumo de água, serão pagas na Tesouraria do D.A.E., nos Postos de Arrecadação ou nos Bancos autorizados, na forma seguinte:

- o consumidor que efetuar o pagamento da conta dentro de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento será dispensado de qualquer acréscimo.

SEGUROS OBRIGATORIOS DE EDIFÍCIOS DIVIDIDOS EM UNIDADES AUTONOMAS

Para conhecimento dos srs. Síndicos comunicamos que a Superintendência de Seguros Privados através da Circular n.º 8, de 6 de novembro de 1967, na forma do que dispõe a alínea "G" do art. 20, do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, aprovou as Condições Especiais e Disposições Tarifárias relativas aos Seguros Obrigatórios de Edifícios em Condomínio. Essa Circular foi publicada no "Diário Oficial" da União (Seção 1 — Parte 1) pags. 12979-82 do dia 26 de dezembro de 1967, data em que entrou em vigor. Mais uma gentileza da AJAX CORRETORES DE SEGUROS S.A.

São Paulo, 8 de janeiro de 1968.

Sindicato das Empresas de Seguros privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

HUMBERTO RONCARATI — Presidente —

Barbosa da Silveira

e a

SOCIEDADE EM TÓPICOS

Nosso companheiro Nildo Pagnosi, domingo último, antes do temporal, passeando no jardim, em companhia de sua futura noiva Maria Elisa Troian, aliás os dois formam, simpático casal.

Dr. Paulo de Arruda Campos, nos convidando para a feijoada do próximo sábado, no Tennis Clube, quando vai expor a respeito da exposição e rodeio de animais. Agradecemos o gentil convite.

Senhor José da Silva, agente do INPS, gentilmente nos levando até em casa, para almoçar segunda-feira última, quando aqui esteve o arquiteto Icaro de Castro e Mello que projetou o futuro edifício daquela autarquia. É a primeira vez que conversamos com o ilustre prudentino, e ficamos impressionados com sua cultura. Convidamos para participar do diálogo musical e aceitou.

Helio Athia, está comovido com a homenagem que recebeu domingo último, do casal Milton Rodrigues, lá na fazenda e deu mais detalhes. Pilotado por Rubens Barros, saiu da cidade num "Cessna" às 10 hs., chegando lá, às 10,30. Disse que 180 famílias que residem na fazenda, estavam no aeroporto da fazenda para recebê-lo. Ficou emocionadíssimo. Depois o churrasco, leitão, frango, bebida a vontade. Disse que a especialidade da senhora Milton Rodrigues é um queijo super-delicioso. Presentes, dr. Prata, agrônomo com as duas filhas do senhor Ruy Coimbra, Sergio Rodrigues, prefeito Watal e outros convidados. Voltou às 18,16 debaixo de chuva, mas graças a pericia do piloto, viagem ótima. Disse Helio para terminar foi um verdadeiro banquete.

Antonio Figueiredo Feitosa, esteve segunda-feira despedindo-se dos amigos e veio até nossa redação. Está fazendo dois cursinhos, um para habilitação na Escola de Educação Física, outro para a Faculdade de Administração de Empresas, da Fundação Getúlio Vargas. Feitosa tem um brilhante futuro pela frente.

Roberto Alcaras, diretor do Serviço de Proteção ao Crédito da Associação Comercial, comemorou 24 anos segunda-feira última e nos convidou para um bolo com refrigerantes. Presentes, Neusa F. da Silva, Adalberto Lopes, Alice Cortez, José Minatti, Idílio Pereira Filho, Lourival Calli e José Cruz Afonso. Cantado o Parabéns a você, foi entregue um presente em nome de seus colegas de trabalho, e Alice pronunciou um discurso, no momento.

Nosso companheiro Adelino esteve domingo no baile do Tennis. Embora não estivesse repleto, estava animado, talvez a chuva atrapalhou um pouco. Os "The Jordans" sempre, grande conjunto.

Nilecia Aparecida dos Santos, veio nos visitar. A fabulosa Moema, contou as novidades. Depois que regressou de São Paulo, ficou mais de uma semana acamada e agora está fazendo o curso de ciências, aproveitando as férias. Nilecia se licencia no corrente ano, pela Filosofia, em Pedagogia.

O Centro Cívico Nissel, dará mais dois bailes preparativos para o carnaval, os quais são denominados "Grito Carnavalesco", um no próximo sábado, dia 20, outro no dia 3 de fevereiro, todos nos salões do Colégio São Paulo, com Mário Salvador e seu conjunto.

Professor José Machado de Almeida, continua descansando com seus familiares, em sua terra natal, São José do Rio Pardo. Deverá estar entre nós para as atividades do corrente ano, entre 20 e 25 próximas.

Sábado, assistimos a missa das bodas de ouro do casal Rotta, no coro, onde estavam Maria Odete Pimentel que é organista, Walter Casserari, Hilda de Jesus Faustino e professora Gessy Poncano, elementos do antigo coral Santa Cecilia. Segundo soubemos também fazem parte desse grupo, Heloisa Martins e Maria Peretti Paschoalini. Ficamos verdadeiramente maravilhados com a excepcional voz da professora Gessy Poncano, cantando Ave Maria de Somma juntamente com o Walter Casserari e no final, cantando "Creio em Ti". Não existem palavras para expressar a maravilha da voz da jovem professora que me fez lembrar duas estrelas que tive oportunidade feliz de ver cantar várias vezes, a brasileira Agnes Ayres e a italiana Elizabeth Barba. É por isso que continuamos insistindo na apresentação da Noite de Arte, quando então teríamos oportunidade de ouvir cantar, Labib Tuma, José Olivetti Fabris, Edna Cipulo Leão, Luiz Alberto Cezário, Walter Casserari, Gessy Poncano, Helena Ferreira, assim como aqueles que também tocam violão, piano, violino, e os que também cantam música popular, seria uma noite consagrada. Esperamos que seja concretizada este ano de 1968, com a participação também dos declamadores. Não seria uma maravilha?

Dizem que os "The Jetson", não está sendo mais aquele conjunto que brilhava fazendo sucesso absoluto. O que está acontecendo José Carlos Bongiovani?

ANIVERSARIOS
Hoje 7 — Hissaro Kurihara, residente em Alvares Machado — Yoshisi Suguimoto Mair Gavaldas — Aniversário de casamento de dr. Raunildo e Leida Ramos Guera.

Aniversaria hoje, a senhora Astrogilda Barreiros Felix, esposa de nosso amigo Rubens Mendes Felix, "Comandante" do IBGE — agência de nossa cidade. A noite, Rubens e filhos, vão oferecer uma recepção à rainha do lar, oferecendo um "coq" aos que forem com primentá-la. Nossos cumprimentos.

Esteve durante trinta dias hospedado na residência do nosso amigo Helio Athia, o casal Nicolau Garibe; já foi industrial em diversas cidades da Alta Sorocabana, é fazendeiro, atualmente residindo em São Paulo. Embarcou ontem para sua fazenda em Ipaçu, e depois vai para São Paulo.

A atração atualmente, é Santa Catarina, dezenas de prudentinos tem passado as férias, naquele estado do sul brasileiro. E, também ficamos com vontade de ir até lá, pois pelos "sildes", de fato a natureza deixou aquela parte do Brasil, bem atrativa.

Cine Presidente

4.a feira, 17 — às 20,15 — "O CAVALIeiro DA ESPADA NEGRA" — com Steve Barclay

Cine João Gomes

Hoje — às 14 e 20 horas — "DEU A LOUCA NO MUNDO" — com Spencer Tracy.

Cine Ouro Branco

4.a e 5.a feira — "O MENINO E A ONÇA", censura livre (comédia)

Um «incêndio» sem fogo

Ontem pela manhã, grande aglomerado se verificou defronte ao prédio de apartamentos da Rua Siqueira Campos, acima da Brasutit. Ali estava uma unidade do Corpo de Bombeiros, causando natural curiosidade dos transeuntes.

A princípio pensava-se tratar-se de incêndio em algum apartamento.

Acontece, no entanto, que não havia fumaça e nem fogo. Havia somente o desejo do nosso amigo Dante N. tari de encontrar sua chave.

O que aconteceu foi o seguinte. O Dante saiu com a esposa, que foi viajar e esqueceu seu molho de chaves dentro do apartamento, tendo sua esposa levado a sua consigo.

O Dante só percebeu que estava na "rua" quando teve vontade de voltar ao apartamento para tomar um lanche.

Pediu a meio mundo que o ajudasse, mas ninguém se prontificou. Foi ao Corpo de Bombeiros e pediu apenas uma escada emprestada, para ele próprio escalar o prédio e abrir a janela

por fora.

Mas o Corpo de Bombeiros, muito prestativo, mandou logo um carro com 6 soldados do fogo. Mas não havia fogo, havia apenas um cidadão desesperado para entrar em casa.

Enquanto um soldado subia a escada e entrava no apartamento, ia aumentando o número de curiosos, pensando tratar-se de princípio de incêndio.

Qual não foi a surpresa de todos, quando o soldado apareceu e disse:

"Pronto Dante, aqui está sua chave"

O Dante pegou a chave e foi tomar seu lanche, enquanto os curiosos foram se dispersando, decepcionados, não com a falta de incêndio, mas pelo fato que não teriam tido a chance de ver nossos bravos soldados do fogo trabalhando com a sua técnica perfeita.

De toda essa história, um ponto positivo sobrou: a eficiência do nosso Corpo de Bombeiros, pronto para atender a qualquer eventualidade, haja ou não haja fogo para apagar.

De quando em vez ouça a RÁDIO CLUBE DE MARTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

(conclusão da quarta página)

b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, ficarão as contas sujeitas ao acréscimo de 10% (dez por cento) por um período de 90 (noventa) dias, e findo este sem que o consumidor salde o débito, será cortado o fornecimento de água que somente restabelecido após o pagamento da taxa e demais despesas de religação.

c) O pagamento de uma conta não quita débitos anteriores.

ARTIGO 88.o — Os responsáveis ou proprietários das obras em construção serão intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, colocar registro externo nas obras.

ARTIGO 89.o — Verificando-se desperdício de água, o D.A.E. poderá intimar o responsável a corrigir a falha ou defeito, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de determinar os reparos à Secção competente cobrando-se do responsável, acrescido da multa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), arbitrada pelo Presidente do Conselho, sem prejuízo das demais penalidades, porém, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

ARTIGO 90.o — Se houver falta de água, por desarranjo na Estação de Tratamento, ou se o consumo for superior à capacidade do fornecimento de água, o Presidente do D.A.E. poderá determinar medidas de exceção para economia do líquido e racionamento, o fornecimento após ligação na base de 200 litros por pessoa, por dia, proibindo gastos supérfluos sob a pena de multa de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) a NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) e o corte da ligação por 24 (vinte e quatro) horas.

§ ÚNICO — Em caso de reincidência, o corte da água será sempre aumentado de 24 (vinte e quatro) horas em 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízos das demais penalidades, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

ARTIGO 91.o — Os casos omissos deste Decreto, serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do D.A.E., "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

CAPITULO VI

Disposições Especiais

ARTIGO 92.o — A matéria tributária do

PERMUTA-SE

AUTOMÓVEL CHEVROLET 51 C/ 2 PORTAS

TIPO "ELEETLINE" MECANICA A

TODA PROVA.

— POR —

PICK-UP JEEP TOYOTA DIESEL.

TRATAR NO POSTO DE MOLAS "CAMBÉ"

AV. BRASIL, 1986 — FONE 3875

PRES. PRUDENTE.

REMOÇÃO

No Instituto de Educação Firmino Proença, com a presença do Secretário da Educação, professor Ulhoa Cintra, tiveram início segunda-feira a remoção de professores primários.

Falando no ato inicial, o titular da Educação disse

que os concursos de remoção ainda são bastante absoletos e que deverão sofrer modificações radicais, inclusive, a parte burocrática será extinta, evitando-se assim demora.

No primeiro dia, foram chamados 340 professores.

Dr. Araripe de Souza

Diretor Clínico do Sanatório São João
Doenças Nervosas — Psicoterapia
Alcoolismo
— PSQUIATRA —

D.A.E. fica subordinada aos preceitos da lei n.º 1.185 (Código Tributário Municipal) no que lhe for aplicável.

ARTIGO 93.o — O provimento e a vacância dos cargos públicos do D.A.E., e os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários do D.A.E., ficam sujeitos aos preceitos do Estatuto dos funcionários públicos do Município de Presidente Prudente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 94.o — O Presidente do D.A.E. determinará as providências para o tombamento de todos bens que passaram a pertencer à Autarquia, para o indispensável levantamento Patrimonial.

ARTIGO 95.o — Fica o Presidente do D.A.E. autorizado a conceder "prolabore", gratificação a funcionários "Encarregados de Serviços" desde que o Ato ou Portaria que ou nomela para tais funções, conste a responsabilidade de serviço, com a remuneração mencionada, "ad-referendum" do Prefeito Municipal.

ARTIGO 96.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de dezembro de 1967
WATAL ISHIBASHI — Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Divisão de Administração, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 1967.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL — Diretor.



Se o seu problema for carta de habilitação? Vá a este endereço:
Av. Washington, Luiz, 342 — Fone, 4569

SOMOS 37 FAMÍLIAS EM

4 ESTADOS DO BRASIL

A cuidar dos seus interesses

BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S.A.

Em PRES. PRUDENTE:

Rua Siqueira Campos, 620

(prédio próprio)

telefone, 2473 — 2545



ESTADO DE SAO PAULO

Alfredo Marcondes
Araçatuba
Presidente Epitácio
Presidente Prudente
São Paulo
Mirandópolis
NO ESTADO DE
MATO GROSSO
Amanãl.
Aquadauang
Barra do Graça
Bonito
Caarapó
Cáceres
Camapuá
Campo Grande
Corumbá
Coxim
Cuiabá
Dourados
Itaporã
Ladário
Nova Andradina
Orfelândia
Rio Brillhante
Rondópolis
Parnaíba
Pocané
Ponta Porã
Sidrolândia
Tres Lagóas
Várzea Grande
Fátima do Sul
Vila Glória de Dourados
Cassilândia
Porto Murtinho
NO ESTADO DA
GUANABARA
Rio de Janeiro
MINAS GERAIS
Uberlândia

XV de Piracicaba Joga Hoje Pelo Empate

O XV de Novembro jogará pelo empate hoje, contra o Bragantino, para sagrar-se campeão da 1.ª Divisão, muito embora tenha, como seu adversário, dois pontos ganhos (ambos derrotaram o Paulista). Ocorre que, conforme decisão tomada em reunião na qual se sortearam os jogos, ficou estabelecido que, caso houvesse empate na 1.ª colo-

cação, o título seria decidido pelo saldo de gols, favoráveis a cada um dos quadros. E se mesmo assim persistisse o empate, seria então disputada prorrogação, com 2 tempos de 15 minutos. Continuando a igualdade seria realizada a cobrança de 5 penais para cada um dos clubes.

A prorrogação e os pe-

nais, porém, serão desnecessários hoje. O XV de Novembro tem saldo de um gol a seu favor e por isso poderá empatar ganhando o título com aquele ponto (porque derrotou o Paulista por 2 a 0 e o Bragantino o fez por apenas 1 a 0). Portanto, resta apenas ao Bragantino jogar exclusivamente pela vitória.

Bangu Reafirma Que Não Venderá Paulo Borges

BRASILIA — O Bangu divulgou, nos próximos dias, a lista de dispensa de seu elenco, segundo informou o técnico Plácido, ao transitar por Brasília. Na mesma oportunidade informou que o seu clube não venderá o jogador Borges de forma al-

guma, não obstante haja várias propostas de 400 mil cruzeiros novos pelo passe do craque, oferecidos pelo Santos, Corinthians e Palmeiras, todos de São Paulo.

SANTOS VS. CRUZEIRO
Por outro lado, o Santos

jogará nesta capital, em meados de março próximo, enfrentando o Cruzeiro, de Belo Horizonte. Os últimos detalhes desse encontro estão sendo coordenados pelos dirigentes da Federação de Desportos de Brasília.

Silva no Flamengo

O empresário Casildo Osés confirmou, ao embarcar para Buenos Aires, a aquisição em definitivo do atacante Silva para o Flamengo, pelo preço total de 95 mil dólares (NCR\$ 313.500,00), a serem pagos em cotas e em dois pagamentos de clube carioca na Espanha, com renda para o Barcelona, que concordou mesmo em ceder o jogador para o time da Gavea.

Casildo Osés viajou para

a Argentina a fim de assistir ao restante dos jogos do Santos no Chile. Informou que a transação de Silva para o Flamengo, só dependia da opinião do jogador. Este preferiu voltar ao Flamengo, a ter seu passe negociado com o Bangu, do Rio.

ABEL
Afirma-se, por outro lado, que o Flamengo comprou o

passe do ponteiro Abel, ao Santos, por 10 mil cruzeiros novos. O sr. Seiga Brito, aproveitando o contato feito com os dirigentes santistas em Buenos Aires, propôs a compra de Abel ao time santista, proposta logo aceita. O jogador deverá ir para o Flamengo logo após a excursão do Santos pela América do Sul, que será encerrada dia 4 do próximo mês.

Rei Pelé já se Recuperou do Mal - Estar

SANTIAGO — Um porta-voz da delegação do Santos declarou hoje que Pelé já está recuperado do mal-estar sofrido no sábado passado, que o obrigou a

deixar o jogo contra a seleção da Tchecoslováquia aos 18 minutos do segundo tempo.

O Santos foi ontem descansar em praia das pro-

ximidades de Santiago. Os jornais chilenos publicam hoje grandes fotografias dos jogadores, especialmente de Pelé, ao lado de banhistas.

Botafogo x Romenia

É esperada quinta-feira à tarde em Ribeirão Preto a seleção de futebol da Romenia que domingo enfrentará o Botafogo, na inauguração do Estádio de Santa Cruz, da agremiação local. O novo estádio já tem capacidade para 60 mil pessoas sentadas, porém, mais dois lances de geral serão construídos, para mais 20 mil pessoas.

O vencedor de Botafogo vs. Romenia ficará de posse da Taça Ribeirania. Nesse jogo, o time de Ribeirão Preto lançará o central Mendes e o volante Luis Americo que foram transferidos por empréstimo. Ambos os jogadores, que per-

tenciam ao Corinthians, chegaram hoje a esta cidade e participarão do treino de amanhã.

O passe do zagueiro Veríssimo será vendido pelo Botafogo ao América carioca, por 35 mil cruzeiros novos.

COMERCIAL
O lateral Ferreira, que se transferiu do Comercial para o Vasco da Gama, viajou ontem para o Rio. O Comercial adquiriu do clube carioca o empréstimo do volante Jedir, por 1 ano, pagando 10 mil cruzeiros novos, e comprou o passe do quarto-zagueiro Maranhão, por 25 mil cruzeiros novos.

Um clube do México mostrou interesse pelo avançado Paulo Bim. Havendo essa transferência, o Comercial já acertou que ficará com Bianchini durante 6 meses por empréstimo, pagando 10 mil cruzeiros novos ao Vasco da Gama.

O Comercial convidou o clube carioca para um amistoso sábado à noite, em Ribeirão Preto. O Vasco ainda não deu resposta.


GUARANI
Já estão à venda os ingressos para as duas rodadas do torneio interstadial que será disputado em Campinas, reunindo as equipes do Guarani, Bangu, Flamengo e Grêmio. Os ingressos custam NCR\$ 10,00 (numeradas) e NCR\$ 7,00 (populares) e valem para as duas rodadas. Serão sorteados 10 Volkswagen zero quilômetro.

O torneio marca para dia 24, à noite, Guarani vs. Flamengo e Bangu vs. Grêmio. No dia 28, os perdedores jogarão na preliminar e os vencedores no jogo principal, decidindo o título.

SANTISTA
O presidente Joaquim da Rocha Brites decidiu que caberá ao Departamento de Futebol da Portuguesa santista escolher e contratar o futuro técnico do elenco de profissionais do clube. Hoje, o técnico José Rossini esteve em contato com o presidente Brites e está cotado para ser o técnico da Santista. Uma ala do clube, no entanto, é favorável à contratação de Nelson Filipo Nufiez.

Entre Rossini e Filipo deverá sair o futuro técnico da Portuguesa Santista.

Serviço de Utilidade Pública "BANCOMINAS" O SEU BANCO COMUNICADO



A Secretária da Agricultura através da Casa da Lavoura informa aos Senhores plantadores de Algodão que tendo em vista o intenso ataque de ácaros nessa cultura, recomenda a aplicação, o mais rápido possível, dos seguintes inseticidas: CLOBENZILATO, KELTHANE, TEDION e MILBEX.

Para maiores informações procure o Agrônomo Regional da Casa da Lavoura.

LETRAS DE CÂMBIO B M G

BANCO DE MINAS GERAIS S.A.

Alta rentabilidade — consulte-nos
Resgate imediato, em qualquer Agência do

Investimentos BMG S/A.

CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Rua Barão do Rio Branco n.º 426 — Fones: 2396 e 2616

Sociedade de Medicina de Pres. Prudente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Sociedade de Medicina de Presidente Prudente, de acordo com o artigo XII dos Estatutos da mesma, convoca seus associados para uma assembleia geral extraordinária do dia 19-1-68 — SEXTA-FEIRA — às 20,00 horas em primeira convocação e uma hora após em segunda convocação, para decidir e ratificar:

I) — Acordo com o I.N.P.S. sobre atendimento médico-hospitalar com esse Instituto.

II) — Modificar o protocolo médico aprovado em 18-7-1967.

Presidente Prudente, 14 de janeiro de 1968.

as.) Dr. Odilo Antunes de Siqueira — Presidente —



Eis o portentoso FNM V-12, defronte a Catedral de São Sebastião, onde ficou exposto para atender à curiosidade pública, principalmente dos senhores motoristas de transportes de cargas.

FNM V-12 Chegou e Abafou

Lançado por Souza Reis S.A. e Fábrica Nacional de Motores, já está sendo o alvo principal dos comentários e admiração dos motoristas, o novo FNM V-12, dotado do revolucionário terceiro Eixo.

Trata-se do caminhão mais completo e adequado para o transporte de cargas pesadas, estando em exposição na agência FNM, no Trevo Rodoviário onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

Para o lançamento estiveram sábado em Presidente Prudente os senhores João Inácio e João Oliveira, respectivamente inspetor e promotor de vendas da Fábrica Nacional de Mo-

tores.

Embora o caminhão FNM V-12 já tivesse sido testado e aprovado por diversas vezes, novos testes foram feitos em nossa região, causando o excelente impressão entre os motoristas especializados em transportes de cargas.

Foram feitos testes de estrada, com carga útil de 15.200 quilos, tendo o veículo oferecido excepcional desempenho.

Também com essa carga foi feito o teste da balança no Porto Epitácio, sendo novamente aprovado integralmente.

CARACTERÍSTICAS DO FNM V-12

Possui maior capacidade

de carga útil (15.200 Kg.),

leiras. manutensão mais econômica, maior durabilidade, maior resistência, mecânica mais simples e menor custo operacional.

A maior novidade, indiscutivelmente, é o terceiro Eixo, pois é de moderna concepção, leve e de extrema robustez, representando o resultado de anos de pesquisa e experiências.

Desde 1952 os caminhões para transporte pesado FNM vêm percorrendo as estradas do Brasil.

Suas tradicionais qualidades, consequência de excepcionais características técnicas, fizeram do FNM um veículo particularmente adequado às condições brasi-

leiras.

A evolução dos transportes e da rede rodoviária do Brasil motivou o lançamento do V-12 que, em atualização com as realidades econômicas e legais, vigentes, completa a linha de caminhões FNM, mantendo, e mesmo ampliando a predominância da marca no setor de transportes pesados em nosso país.

E o senhor que é um motorista atualizado, deve ir ao Trevo Rodoviário, nos Salões de Souza Reis S.A. constatar as excepcionais qualidades do FNM V-12, uma nova concepção em matéria de transporte pesado.

Hoje, bem perto do campeonato, o São Paulo-68, não é diferente daquele que terminou o campeonato quando foi longe demais.

São Paulo F.C. Até Agora Só Ficou em Ismael

Um ponta-direita bom, um companheiro técnico para jogar ao lado de Babá, e até mesmo um médio volante de categoria, era o de sejo de Silvio Pirllo, técnico do São Paulo, depois do título perdido. Os dirigentes anunciaram que o tricolor montaria uma grande equipe, teria, para o início do campeonato, um quadro capaz de levantar o título sonhado.

O nome de Tostão, jogador inegociável pelo Cruzeiro, ídolo mineiro foi cogitado. Os torcedores são-paulinos sonhavam com o futebol de Tostão, seus passes de mestre, seus gols. Mas, o Cruzeiro, time que está lutando para recuperar seu prestígio meio abalado, gritou dizendo ser ele, Tostão, inegociável. Acharam até graça da tentativa do São Paulo.

Aicindo, jogador ídolo dos Pampas, principal cartaz e goleador sulino, também foi sonhado. Mas, de Porto Alegre, Henry Aïdar, dirigente são-paulino, voltou dizendo ser impossível

contratar Alcindo, é jogador sem preço, patrimônio do Grêmio. Eduardo, já com a camisa do Corinthians, segundo o diretor de futebol do São Paulo, também estava para vir para o Morumbi. Dormiram no ponto, o Botafogo entrou no pareo, mas o Corinthians trabalhando em silêncio, venceu a parada, pagou

mais, reforçou um setor fadado da sua equipe.

Falaram em Wilson Piazza, mas, como Tostão, é inegociável. O São Paulo, apesar do fracasso dos seus homens no sentido de reforçar o elenco, pensar diretamente no título do campeonato que vai começar no fim do mês, conseguiu, apenas, o futebol ligeiro de Is-

mael, moço revelado pela Votuporanguense, e que transferiu-se para a Portuguesa Santista, onde marcou muitos gols, virando ídolo do clube.

Hoje, bem perto do campeonato, o São Paulo-68, não é diferente daquele que terminou o campeonato quando foi longe demais.

Palmeiras Perdeu Cesar

A CBD reconheceu hoje que o Flamengo tem todos os direitos sobre o atacante Cesar, ao enviar um telegrama ao Palmeiras informando que aquele jogador não poderá ser inscrito pelo clube paulista para participar da Taça Libertadores da América.

Cesar não poderá defender o Palmeiras porque é um jogador do Flamengo, afirma a CBD no telegrama

enviado ao sr. Delfino Fachina, presidente do clube paulista.

De quando em vêz ouça a RÁDIO CLUBE DE MARTINÓPOLIS



FUNDADA EM 1.937

Transportes Rodoviários: Rio de Janeiro — São Paulo
Alta Sorocabana — Paulista — Noroeste — Araraquense
— Glória de Dourados — e outras praças vizinhas. —

RAPIDEZ — ORGANIZAÇÃO — SEGURANÇA

MATRIZ: São Paulo — Rua dos Alpes, 101 — Fone: 37-6677.

RIO DE JANEIRO: Rua Santos Lima, 5-C — Fone: 48-6630

AGENCIA P. PRUDENTE: Rua Djalma Dutra, 332 — Fone: 3305